

JUCESP
18 07 22



JUCESP PROTOCOLO
0.873.384/22-2



ED ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
NOVA RAZÃO: VESTA GESTÃO PATRIMONIAL S/A
CNPJ: 67.959.007/0001-06
NIRE: 35.300.133.935

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL:

Ao 21º dia do mês de Janeiro do ano de 2022, às 14:00 horas, na Sede Social na Rua da Consolação, 3726, Apto. 91, Jardim Paulista, São Paulo, SP, CEP 01416-000.

PRESENÇA:

Reuniram-se em sua totalidade em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os Acionistas da **ED ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**.

MESA DIRETORA:

Presidente: ERMANNO JOSÉ VALLINOTO TERMINI, brasileiro, natural de São Paulo, SP, divorciado, nascido em 12/03/1978, administrador de empresas, portador da Identidade RG nº 30.640.478-3 SSP/SP e do CPF nº 263.842.288-66, domiciliado na Rua da Consolação, 3726, Apto. 91, Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP 01416-002;

Secretária: THEREZINHA IRIS VALLINOTO TERMINI, brasileira, natural de São Paulo, SP, viúva, nascida em 01/11/1941, psicóloga, portadora da Identidade RG nº 2.693.650 SSP/SP e do CPF nº 002.895.668-00, domiciliada na Rua da Consolação, 3726, Apto. 91, Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP 01416-002;

Declarando o início dos trabalhos, o presidente declarou que, dada a presença da totalidade dos acionistas, a Assembléia era considerada regular, consoante o § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, independente da publicação dos anúncios de convocação. A seguir, informou o Presidente que a Assembléia fora convocada, conforme aviso entregue aos acionistas para

JUCESP
18 07 22

deliberar sobre a seguinte ordem do dia.

ORDEM DO DIA:

- a) Deliberar sobre a leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes aos Exercícios Sociais encerrados em 31/12/2019, 31/12/2020 e 31/12/2021;
- b) Eleição da Diretoria;
- c) Alteração da denominação social;
- d) Alteração do endereço da sede da sociedade;
- e) Transposição de immobilizado ao estoque;
- f) Demais assuntos de interesse da Sociedade.

DELIBERAÇÕES:

- a) Foi aprovado por unanimidade dos Senhores Acionistas, com as abstenções legais, em ato "Ad Referendum" o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes aos Exercícios Sociais encerrados em 31/12/2019, 31/12/2020 e 31/12/2021. Os Acionistas presentes declaram que, em consonância com o disposto na deliberação JUCESP nº 2, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 25 de março de 2015, as demonstrações financeiras desta Sociedade não são publicadas, seja no Diário Oficial, seja em jornal de grande circulação, em razão de que a sociedade não se enquadra na definição de empresa de grande porte determinada pela Lei Federal 11.638/2007, não possuindo ativo total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).
- b) A Seguir foi efetuada a eleição antecipada da Diretoria, cujo mandato iniciará em 01/05/2022 e encerrar-se-á em 30/04/2025, que apresentou o seguinte resultado:

DIRETORES:

ERMANNÓ JOSÉ VALLINOTO TERMINI, brasileiro, natural de São Paulo, SP, divorciado, nascido em 12/03/1978, administrador de empresas, portador da Identidade RG nº 30.640.478-3 SSP/SP e do CPF nº 263.842.288-66, domiciliado na Rua da

JUCESP
18 07 22

Consolação, 3726, Apt. 91, Jardim Paulista, São Paulo - SP,
CEP 01416-002.

THEREZINHA IRIS VALLINOTO TERMINI, brasileira, natural de São Paulo, SP, viúva, nascida em 01/11/1941, psicóloga, portadora da Identidade RG nº 2.693.650 SSP/SP e do CPF nº 002.895.668-00, domiciliada na Rua da Consolação, 3726, Apt. 91, Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP 01416-002.

- c) Foi aprovada por unanimidade dos Srs. Acionistas a alteração da denominação social para **VESTA GESTÃO PATRIMONIAL S/A**. Em decorrência da alteração da denominação social o artigo 1º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - VESTA GESTÃO PATRIMONIAL S/A é uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos, pela Lei nº 6.404, de 15.12.76 e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis."

- d) Foi aprovada por unanimidade dos Srs. Acionistas a alteração do endereço da sede social em razão da mudança do número do CEP. Em decorrência desta alteração o artigo 2º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A sociedade tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo à Rua da Consolação, nº 3726, Apto. 91, São Paulo - SP, CEP 01416-002, na Capital do Estado de São Paulo, podendo a qualquer tempo, criar, manter e extinguir filiais, lojas, depósitos e escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria."

- e) Os acionistas presentes aprovam por unanimidade a transposição contábil da conta do imobilizado ao estoque da Sociedade o imóvel localizado na Av. Brigadeiro Luiz Antônio, nº 1848, Apto. 08, 8º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01318-002 e o imóvel localizado na Rua Monte Alegre, nº 220, Apto. 602, 6º andar, Perdizes, São Paulo-SP, CEP 05014-000;

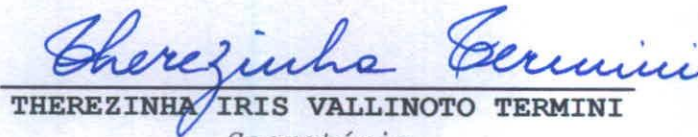
JUCESP
18 07 22

ENCERRAMENTO

- f) Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata; reabertos, foi a ata lida, achada conforme, aprovada e assinada pela mesa: ERMANNO JOSÉ VALLINOTO TERMINI - Presidente da mesa, e THEREZINHA IRIS VALLINOTO TERMINI - Secretária.

São Paulo, 21 de Janeiro de 2022.


ERMANNO JOSÉ VALLINOTO TERMINI
Presidente


THEREZINHA IRIS VALLINOTO TERMINI
Secretária



JUCESP
18 07 22

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
ED ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
NOVA RAZÃO: VESTA GESTÃO PATRIMONIAL S/A
CNPJ: 67.959.007/0001-06
NIRE: 35.300.133.935

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1º - VESTA GESTÃO PATRIMONIAL S/A., é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15/12/76 e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A sociedade tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo à Rua da Consolação, nº 3726, Apto. 91, São Paulo - SP, CEP 01416-002, na Capital do Estado de São Paulo, podendo a qualquer tempo, criar, manter e extinguir filiais, lojas, depósitos e escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

Art. 3º - A sociedade tem por objetivo social a administração de bens próprios e de terceiros e a participação em outras sociedades.

Art. 4º - A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social é de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), representado por 432.000 (quatrocentos e trinta e dois mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com direito a voto.

Art. 6º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos ou cautelares representativas das ações, satisfeitas as prescrições legais, sendo que os certificados de títulos múltiplos, as cautelares e as próprias ações, além de conter os requisitos

DUCESP
18 07 22

legais e estatutários, deverão ser sempre assinados por dois Diretores, indistintamente.

Art. 7º - As ações são livremente negociáveis, resguardados os direitos de prioridade dos Acionistas em subscrever as ações negociadas, na mesma proporção às ações possuídas, observadas as disposições legais.

Art. 8º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) membros, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, designados respectivamente DIRETOR PRESIDENTE e DIRETOR VICE-PRESIDENTE.

Art. 10º - Nos casos de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão mutuamente.

Parágrafo 1º - Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto nos casos de destituição ou renúncia.

Parágrafo 2º - Os diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua eleição.

Art. 11º - Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo a vacância de tal cargo, será convocada Assembleia Geral de Acionistas para eleição do substituto dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, cuja gestão terminará no prazo de gestão do diretor anterior substituído.

Art. 12º - Compete à Diretoria, independentemente um do outro:

DUCESP
16 07 22

- a) Administrar os negócios sociais;
- b) Propor a Assembleia Geral as modificações que julgarem necessárias nos presentes Estatutos;
- c) Fixar as verbas destinadas a fundos de reserva de depreciações e de instalações;
- d) Propor a Assembleia Geral a distribuição de dividendos;
- e) Constituir procuradores para quaisquer fins, judiciais ou extrajudiciais, podendo o mandato, também, recair em qualquer dos Diretores;
- f) Apresentar queixa-crime;
- g) Representar a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, inclusive vender, hipotecar, permutar, dar anticrese, constituir penhores, transigir, receber, dar quitação, firmar compromissos, renunciar a direitos, emitir, sacar, endossar, avaliar, aceitar, tanto promissórias como letras de câmbio, movimentar contas bancárias de qualquer espécie, emitir, sacar, endossar, avalizar, aceitar, descontar, contrair empréstimos perante as instituições financeiras, assinar todas as espécies de contratos e praticar enfim, quaisquer atos que digam respeito à representação da sociedade e seu funcionamento;
- h) exercer as atribuições e os deveres que a lei e este Estatuto lhes conferem, bem como deliberar sobre quaisquer assuntos que não sejam de competência da Assembleia Geral, bem como representar a sociedade em Juízo ou fora dele, passiva e ativamente, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público. Todos os papéis ou documentos que envolverem obrigações para a sociedade ou exonerarem terceiros de responsabilidade para com ela, serão assinados em conjunto ou isoladamente por qualquer deles ou por procuradores devidamente credenciados. Inclusive para os atos e atribuições definidos na cláusula "g".

VESTA
19 07 22

Parágrafo único - As procurações deverão ser sempre assinadas por um dos Diretores, devendo especificar claramente os poderes e, com exceção das procurações "ad-juditia", deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários.

Art. 13° - Os Diretores e/ou procuradores não poderão fazer uso da denominação social em negócios e operações estranhos aos interesses sociais, sendo, portanto vedado tal uso em abonos, fianças, avais ou quaisquer outras obrigações que não digam respeito aos fins sociais.

Art. 14° - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

CONSELHO FISCAL

Art. 15° - O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, quando solicitado, será composto de 3(três) membros efetivos e igual número de suplentes, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando instalado terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere e a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral que o eleger.

CAPÍTULO V

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16° - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4(quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as exceções legais.

JUCESP
18 07 22

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 17º - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Do lucro líquido apurado em cada balanço, serão destinados:

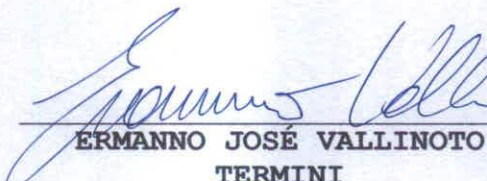
- a) 5%(cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal que não excederá a 20%(vinte por cento) do capital social;
- b) O saldo, se houver, terá destinação que a Assembleia Geral estabelecer.


CAPÍTULO VII

LIQUIDAÇÃO

Art. 18º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes.

São Paulo, 21 de Janeiro de 2022.

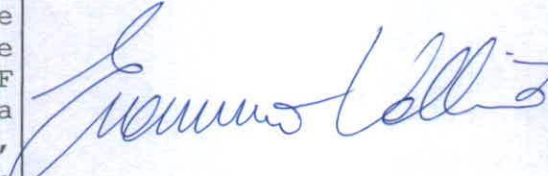


ERMANNNO JOSÉ VALLINOTO
TERMINI
Diretor Presidente


THEREZINHA IRIS VALLINOTO
TERMINI
Diretora Vice-Presidente

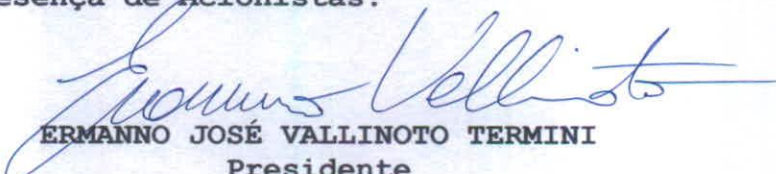
JUCESP
16 07 22

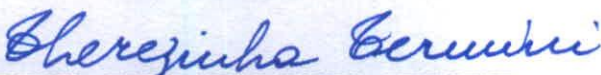
VESTA GESTÃO PATRIMONIAL S/A
CNPJ: 67.959.007/0001-06
NIRE: 35.300.133.935

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS NA
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2022.

ACIONISTAS	ASSINATURA
ERMANNNO JOSÉ VALLINOTO TERMINI , brasileiro, natural de São Paulo, SP, divorciado, nascido em 12/03/1978, administrador de empresas, portador da Identidade RG n° 30.640.478-3 SSP/SP e do CPF n° 263.842.288-66, domiciliado na Rua da Consolação, 3726, Apt. 91, Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP 01416-002.	
THEREZINHA IRIS VALLINOTO TERMINI , brasileira, natural de São Paulo, SP, viúva, nascida em 01/11/1941, psicóloga, portadora da Identidade RG n° 2.693.650 SSP/SP e do CPF n° 002.895.668-00, domiciliada na Rua da Consolação, 3726, Apt. 91, Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP 01416-002.	

A presente Lista confere com a constante do Livro próprio de Registro de Presença de Acionistas.


ERMANNNO JOSÉ VALLINOTO TERMINI
Presidente

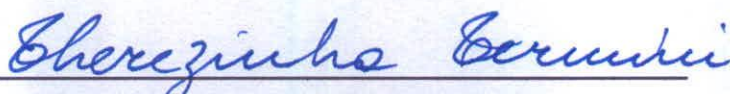

THEREZINHA IRIS VALLINOTO TERMINI
Secretária

JUCESP
18 07 22

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

THEREZINHA IRIS VALLINOTO TERMINI, brasileira, natural de São Paulo, SP, viúva, nascida em 01/11/1941, psicóloga, portadora da Identidade RG n° 2.693.650 SSP/SP e do CPF n° 002.895.668-00, domiciliada na Rua da Consolação, 3726, Apt. 91, Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP 01416-002, eleita para o Cargo de Diretora da Sociedade **VESTA GESTÃO PATRIMONIAL S/A**, com Sede Social na Rua da Consolação, 3726, Apt. 91, Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP 01416-002, Inscrita no CNPJ sob o número 67.959.007/0001-06, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP em 28/05/1992 sob o n° NIRE 35.300.133.935, **DECLARA**, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo, 21 de Janeiro de 2022.



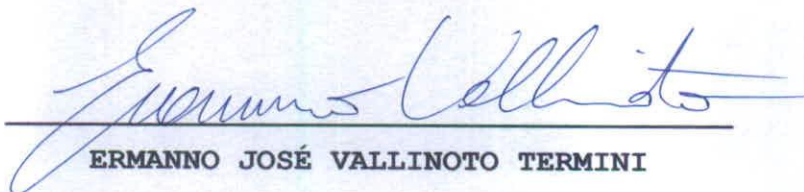
THEREZINHA IRIS VALLINOTO TERMINI

JUCESP
16 07 20

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

ERMANNNO JOSÉ VALLINOTO TERMINI, brasileiro, natural de São Paulo, SP, divorciado, nascido em 12/03/1978, administrador de empresas, portador da Identidade RG nº 30.640.478-3 SSP/SP e do CPF nº 263.842.288-66, domiciliado na Rua da Consolação, 3726, Apt. 91, Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP 01416-002, eleito para o Cargo de Diretor da Sociedade **VESTA GESTÃO PATRIMONIAL S/A**, com Sede Social na Rua da Consolação, 3726, Apt. 91, Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP 01416-002, inscrita no CNPJ sob o número 67.959.007/0001-06, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP em 28/05/1992 sob o nº NIRE 35.300.133.935, **DECLARA**, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo, 21 de Janeiro de 2022.


ERMANNNO JOSÉ VALLINOTO TERMINI